



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 145/2025-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N° I145/2025-Loc

**(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso V da Lei n°
14.133/2021)**

O Processo em epígrafe contém 65 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Araci, 17 de setembro de 2025.

Para: Setor de Licitação

Assunto: Avaliação técnica para aluguel de imóvel.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que o município não encontrou outro imóvel para alugar em se tratando de centro de Araci. Não será possível acatar avaliação técnica feita pela equipe de engenharia, alterando o valor do Laudo de R\$650,00(seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais) uma vez que o proprietário do imóvel a Sr.º Alexander mota Silva, não tem interesse de alugar pelo valor menor e não temos outro imóvel disponível no momento que venha suprir a necessidade da Secretaria de Educação,. .

Sem mais. Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Gauba Rejane Oliveira De Ana

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 003 de 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000065
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

Araci, 17 de setembro de 2025

Ofício Nº 113L /2025

A Ilm^a Sra. Maria Betivânia Lima da Silva

MD. Prefeita de Municipal

Ilm^a Sra. Prefeita

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de processo Administrativo, objetivando a Locação de um imóvel tipo residencial, localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Bairro Centro, Araci- Ba, em nome de Alexander Mota Silva, para ser utilizado como Anexo do Setor de Compras, Licitação, Execução Física e Financeira de Programas Educacionais da Secretaria de Educação

Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos da fonte 500/540/541/542

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Gauba Rejane O. De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0003 de 01/01/2025



12023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 125/2025

Araci – Bahia, 17 de setembro de 2025

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- Art. 6º - XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Art. 18. § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação.

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, do Sr. **ALEXANDER MOTA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 20.992.244-39 SSP/BA inscrito no CPF nº 063.195.285-32, residente e domiciliado na Avenida 7 de setembro, município, nº109, Araci - Bahia. O imóvel que será alugado fica situado na Rua Amerino Oliveira Lima, centro, nº 180, Araci - Bahia, CEP 48760-000. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

3.2 Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Educação; A demanda ora em análise tem como objeto a locação de imóvel que servira como anexo dos setores de Compras, Licitação, Execução Física Financeira de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, para o município, tendo em vista que o município não tem nenhum espaço adequado.



3.3 Um espaço adaptado para oferecer conforto às pessoas, com estrutura adaptada para a conservação de objetos, garantindo sua integridade e durabilidade ao longo do tempo.

3.8 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do *caput* do artigo 74 da referida lei.

3.9 Por seu turno, o sobredito inciso **V do caput do ARTIGO 74** assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

3.10 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.11 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 72,17m² / Área do Terreno: 67,83m² / Cômodo 08 Banheiro 01/ Fachada pintura. Tipo Construção: concreto e alvenaria.	UND	01

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que



poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial será avaliado pela comissão de Avaliação para locação do imóvel.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que é de 04 (quatro) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – O(s) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:



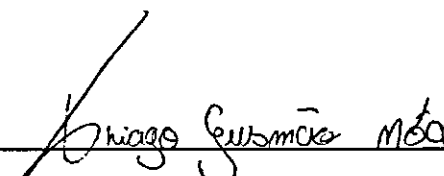
Alexsandro Silva de Carvalho - Fiscal do Contrato

DECRETO "NE" Nº 0272 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9 - Responsável pela elaboração



THIAGO GUSMÃO MOTA
CPF: 063.338.525-54



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, centro, nº 180, Araci - Bahia, CEP 48760-000, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de anexo dos setores de Compras, Licitação, Execução Física Financeira de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha"*; Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.



4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 72,17m ² / Área do Terreno: 67,83m ² / Cômodo 08 Banheiro 01/ Fachada pintura. Tipo Construção: concreto e alvenaria.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 17 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que compreende de 17 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000003

Araci – Ba 15 de setembro 2025

Ao Setor de Engenharia do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Educação, solicito deste Setor, a elaboração do Laudo de Avaliação Prévia visando a possibilidade de locação de imóvel de propriedade da Sr. Alexander Mota Silva, por Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de funcionamento do Setor de Compras, Licitação, Execução Física e Financeira de Programas Educacionais Secretaria de Educação para mensuração das condições de infraestrutura existente, bem como, aferir a estimativa do valor mensal de mercado do bem imóvel supracitado.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

Gauba Rejane Oliveira de Ana
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 003 DE 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº119/2025

1. SOLICITANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

ALEXANDER MOTA SILVA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.992.244-39 SSP/BA e do CPF nº 063.195.285-32 residente e domiciliado na Avenida 7 de setembro, nº109, município, sede do Município de Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo residencial, localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, centro, na SEDE do Município de Araci, Estado da Bahia.

Alisson Anunciação de Almeida
E: 3º Juiz Civil
CREA-058249 PF

Plínio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**LAUDO Nº: 119/2025****3.1 – DADOS DO IMÓVEL**

Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 72,17 m²	- Área do Terreno: 67,83 m²
Nº. de Pavimentos: Térreo	Nº de Cômodos(s): 08	Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	() oeste (X) leste () norte () sul	
Instalações, Equipamentos e Serviços:	() piscina () sistema de alarme () sauna () cerca elétrica () quadrapoliesportiva (X) reservatório elevado () guarita () poço artesiano () churrasqueira () aquecimento central () portão eletrônico () fossa séptica () porteiro eletrônico () ar condicionado - especificar:..... () CFTV () calefação () outros - especificar:	
Fachadas:	(X) pintura () cerâmica () granito/mármore () lâmina de vidro () sem Reboco () alumínio	
Tipo de Construção:	() concreto (X) alvenaria () madeira () metálica () pré-moldada de madeira () painéis () outro(s) – especificar:	
Cobertura:	(X) cerâmica () fibrocimento () madeira (X) laje () vegetal () outra(s) – especificar:	
Fechamento do Terreno:	() sem fechamento (X) alvenaria () cerca de arame () cerca viva () chapas () alambrado () grades () outro – especificar:.....	
Concepção Arquitetônica:	() ruim (X) normal () inovador () histórico	
Quant. De Garagem:	(X) 00 () 01 () 02 () 03 () 04 () 05	
Padrão de Acabamento:	() baixo/popular (X) médio/normal () médio/alto () fino	
Reforma:	() sem reforma (X) antiga ou parcial () reforma recente	
Estado de Conservação:	() ruim (X) regular () bom () ótimo	
Escala de localização: 09		
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.		
Informações complementares:		

Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PF

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT/BA 05603952563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000011

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO N°- 119/2025

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 17 de setembro de 2025.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.387/2025**

ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA N° 058249
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE

FLÁVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
CHEFIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL – DECRETO “NE” N°0028 DE 01/01/2025
MEMBRO DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000013

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I145/2025-Loc

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **ALEXANDER MOTA SILVA**, relativo à locação do imóvel localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, n.º 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação.

Araci - Bahia, 18 de Setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Agente de contatação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 18 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDER MOTA SILVA
CPF: 063.195.285-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:00 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **577C.ACA2.0342.C553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254646166

NOME	
ALEXANDER MOTA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	063.195.285-32

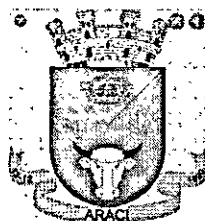
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000015

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 131781 / 2025

Contribuinte: ALEXANDER MOTA SILVA

CPF/CNPJ: 063.195.285-32

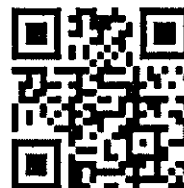
Zoneamento: 626955

Endereço: AV 7 DE SEMBRO, 109 - MUNICIPIO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 15/09/2025 às 14:57:06

Validade: 14/11/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5148 - 6842 - 6433



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDER MOTA SILVA

CPF: 063.195.285-32

Certidão nº: 52782877/2025

Expedição: 08/09/2025, às 15:48:37

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDER MOTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.195.285-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.992.244-39

19-11-2012

ALEXANDER MOTA SILVA

ANTONIO CARLOS ABREU DA SILVA

TELMA ELITA PINHO MOTA SILVA

ARACI BA

19-03-1996

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV A34 FL 79 RT 37008
063.195.285-32

Facileza. M. S. de Oliveira : faz

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INCMAS DATES 83-80-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Aluscarin da Mota Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRUN & FILHO

606/3

ConteCin
www.neenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Engenheiro Ruy Carneiro de Vasconcelos, 116 - CEP 40060-916
40060-916 / 3033-1116 Fax: 3033-1116

000019

TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO E PERDAS APLICADA PELA LEI Nº 4.130/03

CLASSIFICAÇÃO	Tipo de Tarifa Comercial
RESIDENCIAL	Conto Mensal - Monofásico
NOME DO CLIENTE	CODIGO DA INSTALACAO
MARIA ELITA PINHO MOTA	0000237588
CNPJ 093 111 111 111	CODIGO DO CLIENTE
ENDERECO	10824885
RUA 7 DE SETEMBRO 109	
CENTRO-ARACI/ARACI	
18760-000 - ARACI/BA	

PERIODO / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
08/2025	200,88	22/08/2025



Nota fiscal nº 893780856 SÉRIE LONCA 000 DATA DE EMISSÃO 15/08/2025
Consultar pela chave de acesso em
<https://ida.portal.ses.re.gov.br/ida/consulta>

Chave de acesso
2825 0815 1398 2920 0194 6600 0893 7868 5020 5073 0478
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR código verso da fatura

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/07/2025	15/08/2025	30	18/09/2025

ITEM DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM T.V.A.	VALOR (R\$)	IMP. CONTRIBUIÇÕES	SUBS. CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	ICMS ST (%)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KVAH	188,00	0,75227770	141,43	8,39	127,14	20,50	26,06	28,08	0,50048000
Consumo-TE	KVAH	188,00	0,37213697	69,87	3,13	62,89	20,50	12,89	12,89	0,27724000
Acresc. Band VERMELHA				8,08	0,24	4,08	20,50	1,03		
Acresc. Band VERMELHA P2				8,92	0,44	8,92	20,50	1,82		
Rem. Pub. Municipal				22,79						
ITAPUA-21-110438-02				-19,82						
TOTAL DA FATURA				206,88						

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFAS		
CONSUMO FATURADO	DATA	VALOR (R\$)	PIS	COFINS	ICMS
Mês/Ano	DATA	VALOR (R\$)	182,18	182,18	204,01
AGO 25	15/08	30	1,73	5,16	8,38
JUL 25	15/07	33			41,82
JUN 25	15/06	29			
MAI 25	15/05	21			
ABR 25	15/04	28			
MAR 25	15/03	31			
FEV 25	15/02	30			
JAN 25	15/01	28			
DEZ 24	15/12	32			
NOV 24	15/11	31			
OUT 24	15/10	28			
SET 24	15/09	33			
AGO 24	15/08	30			

MEDIDOR	GRANDEZAS	UNIDADE	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO MEDIDOR	CONSUMO FWH
1203908080	Energia Ativa	Unico	8.348,00	8.517,00	1.000,00	189,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a Bandeira Vermelha e a VERMELHA P2. Informações www.eneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

PAGO VIA BB - ENIA 15/08/25

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

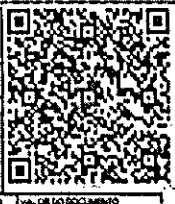
34181.0910734889.57293185833.620008711810000020688

PAGADOR(CNPJ/ENDEREÇO) 093 111 111 111
MARIA ELITA PINHO MOTA
RUA 7 DE SETEMBRO 109

48760-000 ARACI/BA

NÚMERO DO DOCUMENTO	109103490557	CÓDIGO DO CLIENTE	10624885	DATA DE VENCIMENTO	22/08/2025	VALOR DO DOCUMENTO	206,88
---------------------	--------------	-------------------	----------	--------------------	------------	--------------------	--------

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA 15139629000194
CABULA VI SALVADOR, BAHIA 41181900
AGENCIA/CÓDIGO CEDENTE 2938/58330



embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S.A.
 CNPJ 13.524.670/0001-13 - Rua 1ª de Abril, 400
 4ª Avenida, nº 400, Centro Administrativo da Ilha de Itaipava
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP 41.745-300

000020

Descrição: 0372.08.0070.2.0430.0000.0
 Município: ARACI
 Nome do Responsável: HELENA SOUSA SILVA
 Endereço da Utição: RU AMERINO OLIVEIRA LIMA, 180
 CENTRO 48760000 ARACI
 Endereço para Entrega da Conta: RU AMERINO OLIVEIRA LIMA, 180
 CENTRO 48760000 ARACI

Data de Emissão: 03/03/25
 Nº da Hidrômetro: V21SD57182

REGISTRO DO CONSUMO (m³/m²)					
Período de Referência	Período de Análise	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo
08/08/25	03/03/25	243	243	8	32

NÚM. MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MÊS/ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
085111970	269084	10/2025	26/10/25	44,45

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Parâmetro de Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC	VL Total	Histórico de Consumo (m³) - 12 meses
RESIDENCIAL NORMAL					
ATE 6 MIN	6	43,23			10/2025 6 09/2025 5 08/2025 4 07/2025 7 06/2025 7 05/2025 8
Tarda Esgoto (% do Valor Água)					6
Consumo Apurado no mês (m³)					
Consumo Corro Pipe (m³)					1
Unidades de Consumo - UC					
Ratão Medição Individualizada (m³)					6
Consumo / Unidade (m³)					6
Consumo Faturado (m³)					6
TOTAL	6	43,23			

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 6 m3	43,23
MULTA REF. CONTA(S) 07/2025	0,65
JUROS MORA CONTA(S) 07/2025	0,37

TOTAL	44,45
--------------	--------------

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo III da PCN nº 05/2017				
Parâmetro	Unidade	Atividade		
		1	2	3
Cor	Min. 8,3 mg/l	0033	0045	0045
Odor	UO	0033	0045	0045
Temperatura	°C	0033	0022	0022
Condutividade	µS/cm	0033	0045	0045
Acidez	pH	0033	0045	0045

Água faturada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de fluor (F⁻)
 Informações do suprimento dos parâmetros de qualidade da água estão no verso desta conta

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	44,08	1,15	0,51	2,97
COFINS		5,37	2,37	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento	
Ano	Contas em Débito
Anteriores	2021 -
2016	2022 -
2017	2023 -
2018	2024 -
2019	2025 -
2020	-

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

Total de Contas Pendentes: 0

ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

UNIDOS JUNTOS CONTRA A DENGUE: DENGUE NÃO TEMO DEIXE
 ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DO BAHIA.
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 09/10/25

PAGO NUBANK - 15/09/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa
 NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S.A.
 CNPJ 13.524.670/0001-13 - Rua 1ª de Abril, 400
 4ª Avenida, nº 400, Centro Administrativo da Ilha de Itaipava
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)
085111970	10/2025-5	44,45
EMISSÃO	VENCIMENTO	
09/09/25	26/10/25	



82610000000-7 44450047820-1 85111970102-3 55000000000-4

Registrado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Noetzold de Almeida

(75) 3261-7414 | tabelionatoserrinha@gmail.com
Rua Lauro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha/BA
CNPJ 26.967.699/0001-40
Aracê, BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA

CNPJ: 27.259.786/0001-12

Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, FONE: (75) 3261-7414,
email: tabelionatoserrinha@gmail.com

Escrituras Públicas de Inventário e Partilha Causa Mortis, Separação, Divórcio
e Dissolução de União Estável

Livro: 8

Termo: 627

Fl. 54/61

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIOS, PARTILHAS, ADJUDICAÇÃO E
COMPRA E VENDA DO BEM DEIXADO PELOS FALECIMENTOS DE PAULINO
MESSIAS DE SOUZA, FRANCISCA ALVES MESSIAS DE SOUZA e HELCINA
CINARA ALVES DE SOUZA, na forma abaixo:**

Saibam quantos esta pública escritura de inventários, partilhas, adjudicação e compra e venda do bem virem ou dela tomarem conhecimento que aos 19 (dezenove) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, localizado na Avenida Lauro Mota, sem número, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, na cidade e Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, compareceram, perante mim, INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA, Tabeliã, as partes entre si justas e contratadas, como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS**: na qualidade de herdeiros de Paulino Messias de Souza e Francisca Alves Messias de Sousa e Outorgantes Vendedores, os senhores **HELENA SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 21/02/1954, viúva, declarou não conviver em união estável, professora, portadora do registro geral número 01.095.979-31 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 086.073.385-87, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, número 76, bairro Centro, no Município de Aracê, Estado da Bahia; **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 11/09/1958, aposentado, portador do registro geral número 01.716.594-65 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionatoserrinha@gmail.com
Tabeliã: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8 Nº Termo 627 Folha 54/61

Souza

Registrado

Cartório
Hipotecas, Fidejussões, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.669/0001-40
Aracá - BA

Salve

número 122.479.525-34, divorciado, convivente em união estável, desde 14/02/2008, conforme "Escritura Pública de União Estável", sem especificar o regime patrimonial adotado, com a senhora **MARIA DIONIZIA DA SILVA**, brasileira, nascida em 14/09/1965, solteira, do lar, portadora do registro geral número 06.410.658-68 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 607.185.605-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Cosme de Farias, número 370, apartamento 003, Residencial Sofia, no Município de Salvador, Estado da Bahia; **AMADO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 22/07/1961, mecânico, portador do registro geral número 29.827.882-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 234.011.335-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme matrimônio celebrado em 21/12/2000, com a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA**, brasileira, nascida em 04/07/1956, empresária, portadora do registro geral número 35.929.925-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 181.495.965-34, ambos residentes e domiciliados à Avenida Olavo Bilac, número 505, apartamento 183, bairro Km 18, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, estando ambos representados, neste, ato por sua bastante procuradora, senhora **Helena Sousa Silva**, já qualificada, nos termos da Procuração Pública, lavrada em 29/01/2018, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, pelo Tabelião Substituto Luiz Alberto Ribeiro da Silva, às folhas 055/058, do Livro 0785, com poderes especiais e específicos para a presente escritura pública, sem anotações até a presente data, conforme informação prestada no dia 19/04/2024, via telefone e e-mail pela Serventia; na qualidade de herdeiro descendente de **HELCINA CINARA ALVES DE SOUSA** (descendente pós-morta de Paulino Messias de Souza e Francisca Alves Messias de Sousa), que era brasileira, nascida em 24/07/1966, filha de Paulino Messias de Souza e Francisca Alves Messias de Sousa, era solteira, declararam que não convivia em união estável, do lar, portadora do registro geral número 02.507.611-65 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 410.513.945-20, residia e domiciliava na Rua Bandeirantes, número 70, bairro Matatu, no Município de Salvador, Estado da Bahia; e Outorgante Vendedor, o senhor **SAULO SOUSA MIRANDA**, brasileiro, nascido em 17/08/2004, solteiro, declarou não conviver em união estável, estudante, portador do registro geral número 15.193.687-04 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionato@serrinha@gmail.com
Tabelião: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8º Termo 627 Folha 54v/61

Registrado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Ingrid Noetzold de Almeida

(75) 3261-7414 | tabelionato@serrinha.ba.gov.br
Rua Lauro Mota, Shopping Serrinha, Serrinha-BA, CEP. 48700-000

CNPJ 26.967.689/0001-40

Araci - BA

do Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, nos termos da Matrícula Imobiliária 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia.

DAS PARTILHAS: 1. O total líquido do Espólio do senhor Paulino Messias de Souza soma a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relativo à sua ½ (metade) sobre o imóvel objeto da Matrícula Imobiliária 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, o qual será partilhado de forma igualitária entre os 04 (quatro) herdeiros Helena Sousa Silva, José Pereira de Sousa, Amado Pereira de Sousa e Helcina Cinara Alves de Sousa, cabendo a cada um a quota parte de 1/4 (um quarto) da herança, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a fração ideal de ½ (metade) do imóvel, ou seja, 50% (cinquenta por cento), à titularidade de Helena Sousa Silva, José Pereira de Sousa, Amado Pereira de Sousa e Helcina Cinara Alves de Sousa, na proporção de 1/8 (um oitavo), ou seja, 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) para cada, ficando em condomínio entre todos. 2. O total líquido do Espólio da senhora Francisca Alves Messias de Sousa soma a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relativo à sua ½ (metade) sobre o imóvel objeto da Matrícula Imobiliária 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, o qual será partilhado de forma igualitária entre os 04 (quatro) herdeiros Helena Sousa Silva, José Pereira de Sousa, Amado Pereira de Sousa e Helcina Cinara Alves de Sousa, cabendo a cada um a quota parte de 1/4 (um quarto) da herança, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a fração ideal da ½ (metade) do imóvel à titularidade de Helena Sousa Silva, José Pereira de Sousa, Amado Pereira de Sousa e Helcina Cinara Alves de Sousa, na proporção de 1/8 (um oitavo) para cada, permanecendo em condomínio. **DA AUTORA DA HERANÇA HELCINA CINARA ALVES DE SOUSA - DO BEM, DO VALOR ATRIBUÍDO E DA AVALIAÇÃO:** A

autora da herança possuía, por ocasião da abertura da sucessão, a fração ideal de ¼ (um quarto), ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel urbano, constituído de uma casa residencial, localizada à Rua Almerino Oliveira Lima, número 180, bairro Centro, no Município de Araci, Estado da Bahia, contendo as seguintes descrições: "com uma sala de estar medindo 6,41m², hall de entrada medindo

Registrado

Cartório de
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.669/0001-40 000024
Aracá - BA

Sousa

2,89m², três quartos medindo 7,37m²/7,43m² e 7,40m², uma sala de medindo 10,29m², uma cozinha medindo 10,40m, três WC medindo 2,34m²/1,15m² e 1,16m², com uma área construída de 67,52m² (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), edificada em terreno próprio, com uma área total de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: "Pela linha de frente do imóvel e localização geográfica LESTE, com 5,60 metros, Coordenadas: P1: Latitude: 11°20'18.94"S, Longitude: 38°57'45.69"O/ P2: Latitude: 11°20'18.81"S, Longitude: 38°57'45.63"O, confrontando-se com a Rua Amerino Oliveira Lima. Pela linha lateral direita e localização geográfica NORTE, com 25,00 metros, Coordenadas: P2: Latitude: 11°20'18.81"S, Longitude: 38°57'45.63"O/ P3: Latitude: 11°20'18.63"S, Longitude: 38°57'46.15"O, confrontando-se com o imóvel nº 178, inscrição imobiliária nº 01010200014001, situado na Rua Amerino Oliveira Lima, do espólio de Deusdeditte Alves da Silva, inscrito no CPF nº 333.772.355-15. Pela linha de fundo e localização geográfica OESTE, com 5,60 metros, Coordenadas: P3: Latitude: 11°20'18.63"S, Longitude: 38°57'46.15"O/ P4: 11°20'18.75"S, Longitude: 38°57'46.23"O, confrontando-se com o imóvel nº 181, inscrição imobiliária nº 01010200128001, situado na Rua Dois de Julho, da proprietária Maria Ivaneis Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 410.516.455-49. Pela linha lateral esquerda e localização geográfica SUL, com 25,00 metros, Coordenadas: P4: 11°20'18.75"S, Longitude: 38°57'46.23"O / P1: Latitude: 11°20'18.94"S, Longitude: 38°57'45.69"O, confrontando-se com o imóvel nº 186, inscrição imobiliária nº 01010200005001, situado na Rua Amerino Oliveira Lima, do proprietário Antônio Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF nº 072.599.995-00", com Inscrição Imobiliária Municipal número 01.01.020.0011.001, objeto da Matrícula Imobiliária número 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, conforme certidão emitida em 18/04/2024; à qual o participante Saulo Sousa Miranda atribui o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - avaliada pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DA AQUISIÇÃO DO BEM: A autora da herança adquiriu a fração ideal de ¼ (um quarto), ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária número 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, através de heranças,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionato@serrinha.ba@gmail.com
Tabelão: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 81º Termo 627 Folha 57v/61

Maria

Registrado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Noetzold de Almeida

(75) 3261-7414
Rua Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Gênesis, Serrinha-BA, CEP: 48700-000

Araci BA

000025

Físicas sob o número 086.603.485-40, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, número 76, bairro Centro, no Município de Araci, Estado da Bahia; e, como OUTORGADO COMPRADOR, o senhor **ALEXANDER MOTA SILVA**, brasileiro, nascido em 19/03/1996, engenheiro civil, portador do registro geral número 2099224439 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 063.195.285-32, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme matrimônio celebrado em 20/11/2023, com a senhora ENIA TIFANI OLIVEIRA DE ANA SILVA, brasileira, nascida em 04/02/1998, biomédica, portadora do registro geral número 15.385.857-58, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 062.365.015-05, ambos residentes e domiciliados à Rua Sete de Setembro, número 109, bairro Centro, no Município de Araci, Estado da Bahia. Os herdeiros estão assistidos pela advogada, Doutora Elizangela Jesus da Cunha Araujo, brasileira, declarou-se casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bahia, sob o número 41.895, endereço eletrônico elizangelacunha.adv@gmail.com, e domicílio profissional à Rua Antônio Oliveira Mota, número 10, 1º andar, bairro Centro, no Município de Araci, Estado da Bahia. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, devidamente assistidos por sua advogada, foi requerido que sejam feitos os Inventários Extrajudiciais, Partilhas, Adjudicação e Compra e Venda de Bem, abertos junto a este Tabelionato em 22 de janeiro de 2024, decorrentes dos falecimentos de: 1. PAULINO MESSIAS DE SOUZA, que era brasileiro, nascido em 22/06/1926, filho de Emídio Ramos de Souza e Maria Petronília de Jesus, casado, lavrador aposentado, portador do registro geral número 649.343 IIPM/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 071.728.695-91, residia e domiciliava na Rua Amerindo Oliveira Lima, sem número, bairro Centro, no Município de Araci, Estado da Bahia; 2. FRANCISCA ALVES MESSIAS DE SOUSA, que era brasileira, nascida em 14/10/1932, filha de Felipe Soares de Moura e Irias Alves de Sousa, viúva, declararam que não conviva em união estável, aposentada, portadora do registro geral número 3.776.281 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 754.396.895-91, residia e domiciliava na Rua Amerindo Oliveira Lima, sem número, bairro Centro, no Município de Araci, Estado da Bahia; 3. HELICINA CINARA ALVES DE SOUSA, já qualificada; mostrando-se possível a cumulação dos inventários em razão da identidade das pessoas entre as quais devam ser repartidos os bens deixados por

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita] enario

Souza

Registrado

Cartório de Notas e Protestos,
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas,
CNPJ 26.967.669/0001-40
Araci, BA

00026

peçoas casadas entre si, bem como pela dependência entre as partilhas, nos termos do artigo 672, Incisos I, II e III, do Código de Processo Civil.

FALECIMENTOS: 1. O autor da herança Paulino Messias de Souza faleceu aos 07 (sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2013 (dois mil e treze), às 04h00min (quatro horas), na Rua Amerindo Oliveira Lima, localizada no Município de Araci, Estado da Bahia, sendo a causa da morte "**PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA - PNEUMONIA - AVC**", conforme Certidão de Óbito, expedida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Araci, Estado da Bahia, sob Matrícula 012682 01 55 2013 4 00004 188 0004776 68, em 22/12/2023; 2. A autora da herança Francisca Alves Messias de Sousa faleceu aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), na Rua Sete de Setembro, localizada no Município de Araci, Estado da Bahia, sendo a causa da morte "**IGNORADA**", conforme Certidão de Óbito, expedida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Araci, Estado da Bahia, sob Matrícula 012682 01 55 2015 4 00005 046 0005409 58, em 17/12/2015; 3. A autora da herança Helcina Cinara Alves de Sousa faleceu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 16h36min (dezesesseis horas e trinta e seis minutos), no Hospital Geral Roberto Santos, localizado no Município de Salvador, Estado da Bahia, sendo a causa da morte "**MORTE ENCEFÁLICA, HEMORRAGIA SUBARACNOIDE FISHER 3**", conforme Certidão de Óbito, expedida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano, Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob Matrícula 143370 01 55 2017 4 00003 002 0000602 37, em 29/06/2017. **DAS INEXISTÊNCIAS DE TESTAMENTOS:** Os "*de cujus*" Paulino Messias de Souza, Francisca Alves Messias de Sousa e Helcina Cinara Alves de Sousa não

deixaram testamentos, tendo sido declarada a inexistência de testamentos por todos os herdeiros e pela inventariante, a seguir nomeada, sob as penas da lei, e apresentadas Informações Nacionais de Inexistência de Testamentos, em seus nomes, emitidas pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, através da Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, todas em 16 de janeiro de 2024. **DAS DESIGNAÇÕES DE INVENTARIANTE:** Os herdeiros designam inventariante dos Espólios de Paulino Messias de Souza, Francisca Alves Messias de Sousa e Helcina Cinara Alves de Sousa, a senhora **HELENA SOUSA**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Berrinha, bairro Ginásio, Berrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionato@berrinha.ba.gov.br
Tabela: #GRUD NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8 N° Termo 627 Folha 55v/61

maria

Registrado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

DE SERRINHA/BA

Bel. Ingrid Noetzold de Almeida

(75) 3261-7414 | tabelionato@serrinha.ba.gov.br

Rua Lauro Mota, Shopping Serrinha, Serrinha-BA, CEP: 48700-000

Shopping Serrinha, Serrinha-BA, CEP: 48700-000

CNPJ 26.967.019/0001-40

Araçá - BA

001027

SILVA, já qualificada, nos termos do artigo 618, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 11, da Resolução número 35, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar os espólios em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa dos espólios e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A designada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitados. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **DOS HERDEIROS:** 1. Pela inventariante me foi dito que o senhor Paulino Messias de Souza era casado sob o regime da *comunhão de bens*, conforme matrimônio celebrado em 06 de maio de 1963, com a senhora Francisca Alves Messias de Sousa, e teve 04 (quatro) filhos, sendo a cônjuge sua viúva meeira e os filhos seus os únicos herdeiros, na qualidade de descendentes; 2. Pela inventariante me foi dito que a senhora Francisca Alves Messias de Sousa, era viúva, não convivia em união estável e teve 04 (quatro) filhos, sendo eles seus únicos herdeiros, na qualidade de descendentes; 3. Pela inventariante me foi dito que a senhora Helcina Cinara Alves de Sousa, era solteira, não convivia em união estável e teve 01 (um) filho, sendo ele seu único herdeiro, na qualidade de descendente. Declarou, ainda, que todos são maiores de idade e plenamente capazes para o presente ato, do que dou fé. **DOS AUTORES DAS HERANÇAS PAULINO MESSIAS DE SOUZA e FRANCISCA ALVES MESSIAS DE SOUSA - DO BEM, DO VALOR ATRIBUÍDO E DA AVALIAÇÃO:** Os autores das heranças Paulino Messias de Souza e Francisca Alves Messias de Sousa possuíam, quando da abertura de suas sucessões, as frações ideais de $\frac{1}{2}$ (metade), ou seja, 50% (cinquenta por cento), do imóvel urbano, constituído de uma casa residencial, localizada à Rua Almerino Oliveira Lima, número 180, bairro Centro, no Município de Araçá, Estado da Bahia, contendo as seguintes descrições: "com uma sala de estar medindo 6,41m², hall de entrada medindo 2,89m², três

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA

Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Cinásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000

FONE: (75) 3261-7414

E-mail: tabelionato@serrinha.ba.gov.br

Tabela: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8 Nº 627 Folha 56/61

maria

Registrado

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.664/0001-40
ARACI - BA 00028

quartos medindo 7,37m²/7,43m² e 7,40m², uma sala de medindo 10,29m², uma cozinha medindo 10,40m, três WC medindo 2,34m²/1,15m² e 1,16m², com uma área construída de 67,52m² (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), edificada em terreno próprio, com uma área total de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

"Pela linha de frente do imóvel e localização geográfica LESTE, com 5,60 metros, Coordenadas: P1: Latitude: 11°20'18.94"S, Longitude: 38°57'45.69"O/ P2: Latitude: 11°20'18.81"S, Longitude: 38°57'45.63"O, confrontando-se com a Rua Amerino Oliveira Lima. Pela linha lateral direita e localização geográfica NORTE, com 25,00 metros, Coordenadas: P2: Latitude: 11°20'18.81"S, Longitude: 38°57'45.63"O/ P3: Latitude: 11°20'18.63"S, Longitude: 38°57'46.15"O, confrontando-se com o imóvel nº 178, inscrição imobiliária nº 01010200014001, situado na Rua Amerino Oliveira Lima, do espólio de Deusdedita Alves da Silva, inscrito no CPF nº 333.772.355-15. Pela linha de fundo e localização geográfica OESTE, com 5,60 metros, Coordenadas: P3: Latitude: 11°20'18.63"S, Longitude: 38°57'46.15"O/ P4: 11°20'18.75"S, Longitude: 38°57'46.23"O, confrontando-se com o imóvel nº 181, inscrição imobiliária nº 01010200128001, situado na Rua Dois de Julho, da proprietária Maria Ivaneis Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 410.516.455-49. Pela linha lateral esquerda e localização geográfica SUL, com 25,00 metros, Coordenadas: P4: 11°20'18.75"S, Longitude: 38°57'46.23"O / P1: Latitude: 11°20'18.94"S, Longitude: 38°57'45.69"O, confrontando-se com o imóvel nº 186, inscrição imobiliária nº 01010200005001, situado na Rua Amerino Oliveira Lima, do proprietário Antônio Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF nº 072.599.995-00", com Inscrição Imobiliária Municipal número 01.01.020.0011.001, objeto da Matrícula Imobiliária número 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, conforme certidão emitida em 18/04/2024; às quais os participantes atribuem o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - avaliadas pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DA AQUISIÇÃO DO BEM: Na Certidão expedida pelo Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, não há informações sobre a forma de aquisição do imóvel pelo autores das heranças Paulino Messias de Souza e Francisca Alves Messias de Sousa, sendo a Matrícula anterior de número 19.614, do Livro 02 – Registro Geral,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3281-7414
Email: tabelionato.serrinha@gmail.com
Tabela: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8 Nº Tombo 627 Folha 56v/61

enaria

Registrado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Noetföld de Almeida

Cartório de Notas e Protestos
(75) 3261-7414
Rua Lauro Mota, nº 627, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
CNPJ: 26.967.619/0001-40
SERRINHA - BA

000029

em razão dos óbitos dos seus genitores, senhores Paulino Messias de Souza e Francisca Alves Messias de Sousa, ocorridos em 07/02/2013 e 27/11/2015, respectivamente. **DA ADJUDICAÇÃO:** O total líquido do Espólio da senhora Helcina Cinara Alves de Sousa, soma a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo à sua fração ideal de $\frac{1}{4}$ (um quarto) sobre o imóvel objeto da Matrícula Imobiliária 5.279, do Livro 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Araci, Estado da Bahia, que é conferido integralmente ao único herdeiro Saulo Sousa Miranda, que, por este ato, o adjudica. **DOS ITCDs:** O total da herança deixada pelo senhor Paulino Messias de Souza foi avaliado pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); da mesma forma, o total do espólio de Francisca Alves Messias de Sousa foi avaliado pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e, por fim, o total do espólio de Helcina Cinara Alves de Sousa foi avaliado pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), havendo a declaração de isenções dos impostos, uma vez que todos se enquadram nos termos previstos no inciso V, do artigo 4º, da Lei Estadual 4826/1989, alterada pela Lei 12609/2012, conforme Parecer Técnico número 00085614874, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ/BA, em 12/03/2024, através do Auditor Fiscal Carlos Crispim Silva Nunes, conforme documentação apresentada, que fica arquivada nesta Serventia, juntamente com a respectiva homologação. **DA COMPRA E VENDA:** Pela presente escritura e na melhor forma de direito, os Outorgantes Vendedores fazem a alienação do imóvel objeto desta escritura ao Outorgado Comprador, como de fato e na verdade têm feito, pelo preço certo, justo e total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); montante que os Outorgantes Vendedores declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, através de transferências bancárias, pelo o que dão as mais amplas, plenas e irrevogáveis quitações, transferindo à pessoa do comprador toda a posse, domínio e ação que detinham sobre o bem, para que do mesmo ele passe desta data em diante a usar, gozar e livremente dispor como coisa sua, prometendo os Outorgantes Vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem a presente venda boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, bem como a responderem pelas evicções de direito. **DO ITIV:** O Outorgado Comprador apresentou a Guia de Declaração para Lançamento de ITBI número 189/2024, expedida pelo Município de Araci, Estado da

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionatoserrinha@gmail.com
Tabelião INGRID NOETFÖLD DE ALMEIDA

Livro 5 N° Tomo 627 Folha 68/61

Evania

Registrado

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.669/0001-40
Aracá BA

Bahia, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com avaliação fiscal total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), quitado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM - sob código contribuinte número 626955, junto ao Banco do Brasil S/A, em 11/04/2024, sob código de barras 00000244887 6, que ficam arquivadas nesta Serventia. **DAS CERTIDÕES:** Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados foram apresentadas as seguintes certidões em nome dos autores das heranças, dos Outorgantes Vendedores e dos Anuentes, que ficam arquivadas nesta Serventia: a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel com Negativa de Ônus e Hipotecas e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; b) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Feitos Ajuizados; c) Certidões Negativas de Débitos Tributários Estaduais, emitidas pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado da Bahia; d) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitidas em 04/04/2024 e 11/04/2024, sob códigos de controle E919.B6AB.EA76.5E80, F9AC.1C2F.9EC7.CA2D, AD90.14ED.1A41.BF7F, 5806.58F7.80D4.F2E2, 39D5.BD29.A2C2.B9C2, A8A1.F29D.91AE.C44D, EAA3.7EE1.3474.6E6F, AF2D.1333.C09A.0A9E e 240D.E6C7.D525.891D, com validades até 01/10/2024 e 08/10/2024; d) Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais, emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracá, Estado da Bahia, em nome dos autores das heranças; e) Certidões Negativas de Inventários e Arrolamentos, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em nome dos autores das heranças; f) Certidões Negativas dos Distribuidores Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Incidentes sobre o imóvel, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracá, Estado da Bahia. **DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** 1. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados me foi dito: a) que tanto os autores das heranças como os Outorgantes Vendedores não eram/são contribuintes obrigatórios da Previdência Social, como empregadores, à qual nada devem, e também que não eram/são pessoas físicas equiparadas a pessoa jurídica pela legislação tributária; b) que o imóvel objeto desta escritura pública encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, declarações essas que fazem sob as penas do artigo 299 do Código Penal; c) que declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, Bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 46700-000
FONE: (75) 3281-7414
Email: tabelionato@serrinha.ba@gmail.com
Tabela: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8 N.º Termo 627 Folha 58v/61

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Registrado

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.069/0001-40
Aracá BA

0022

Souza

Naturais da Comarca de Aracá, Estado da Bahia, sob Matrícula 012682 01 55 19752 00012 185 0000185 10, com a respectiva anotação de óbito de seu cônjuge, senhor José Ailson Miranda Silva, ocorrido em 11/12/1999; i) Certidão de Casamento do senhor José Pereira de Sousa, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Paço, Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob Matrícula 009951 01 55 1990 2 00015 214 0009191 37, com a respectiva averbação de divórcio consensual, decorrente de sentença judicial transitada em julgado, proferida em 09/08/2002, pela senhora Doutora Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Nilda Moreira Araújo, sem fazer alusão ao número do processo; j) Certidão de Nascimento da senhora Maria Dionizila da Silva, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, sob Matrícula 009399 01 55 1984 1 00015 038 0016951 52; k) Cópia autenticada da "Escritura Pública de União Estável", lavrada em 14/02/2008, no Tabelionato do 7º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, pelo Tabelião Mário Pitanga da Silva, à folha 113, do Livro 0257, sob número de Ordem 016584, expedida em 21/12/2023; l) Certidão de Casamento do senhor Amado Pereira de Sousa, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, sob Matrícula 115568 01 55 2000 2 00135 070 0040424 98; m) Procuração Pública, lavrada em 29/01/2018, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, pelo Tabelião Substituto Luiz Alberto Ribeiro da Silva, às folhas 055/058, do Livro 0785, com poderes especiais e específicos para a presente escritura pública; n) Certidão de Nascimento do senhor Saulo Sousa Miranda, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Praia, Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob Matrícula 007252 01 55 2004 1 00085 193 0025393 13; o) Certidão de Casamento do Outorgado Comprador, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Aracá, Estado da Bahia, sob Matrícula 012682 01 55 2023 2 00010 064 0003435 01. **DOS REQUERIMENTOS:** Pelos participantes foi requerido que a senhora Oficiala Registradora competente proceda com os registros provenientes da presente Escritura Pública e demais averbações que porventura se façam necessárias, valendo-se, para tanto, dos dados aqui constantes, nos termos do artigo 729, § 2º, do Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI 15/2023 do Tribunal de

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Glória, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionato@serrinha@gmail.com
Tabelião: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 8 Nº Termo 527 Folha 59v/6l

em arca

Registrado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

DE SERRINHA/BA

Bel: Ingrid Noetzold de Almeida

(75) 3261-7414

Rua Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000

Shopping Serrinha, CEP: 48700-000

CNPJ: 26.967.669/0001-40

BRASIL

Justiça do Estado da Bahia, ou de documentos oficiais ou cópias autenticadas, apresentadas diretamente nas Serventias, aproveitando esta Escritura Pública como requerimento para todos os efeitos. **DO ENCERRAMENTO:** Assim disseram, pediram-me e eu lhes lavrei esta Escritura Pública de Inventários, Partilhas, Adjudicação e Compra e Venda Extrajudicial de Bem, a qual feita e lhes sendo lida, é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Tabelião, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. As partes ficam advertidas que, estando pendente a assinatura de uma ou mais pessoas, após transcorridos 30 (trinta) dias da lavratura do ato, será esta Escritura Pública declarada incompleta, sendo devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. EMITIDAS AS DOIs – Declarações de Operações Imobiliárias. Foram realizadas consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob os códigos HASHs: e23c.433a.e59f.0df9.f6f3.ba0f.ad5c.6a6c.ead2.c886, 58fe.9c23.f698.369b.26dc.f3bb.8b2c.df02.74c4.a6d7, 9801.eb8e.7ca2.c7d7.f0b6.0db3.c60d.2a95.581b.c4b6, 8728.311e.2138.d214.4f68.7f4b.8819.8304.9bc1.49d3, 214a.ced8.1915.8277.00eb.1f96.38b6.131e.81e6.7985, d3ab.5a9d.bba6.ccd8.63d6.0a95.f2de.6d04.c9ac.9bbd, f2c0.2c80.b8fb.abd2.431f.87df.bb43.f5f7.66e3.dfd9, 7f77.73c7.6a1c.1816.c1b2.e6ef.c699.9f6e.a0a5.c6ad e b976.2870.40cd.2320.bafe.547b.e83f.11a7.288e.ecd3, todos com resultados negativos, conforme determina o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Os dados pessoais constantes deste ato foram fornecidos pelos participantes, podendo ser utilizados por esta Serventia exclusivamente para a prática de atos Notariais e de Registro, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Recolhidos os DAJEs números 2276 002 083462 e 2276 002 083463, ambos no valor de R\$ 762,56, sendo: Emolumentos R\$ 368,32; Taxa de Fiscalização R\$ 261,56; FECOM R\$ 100,66; Defensoria Pública R\$ 9,76; PGE R\$ 14,64 e FMMPBA R\$ 7,62; 2276 002 083465, no valor de R\$ 612,40, sendo: Emolumentos R\$ 295,79; Taxa de Fiscalização R\$ 210,05; FECOM R\$ 80,84; Defensoria Pública R\$ 7,84; PGE R\$ 11,76 e FMMPBA R\$ 6,12; 2276 002 083466, 2276 002 083467 e 2276 002 083468, cada um no valor de 203,94, sendo:

Registrado

Cartório de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.669/0001-49
Araçá - BA

Emolumentos R\$ 98,50; Taxa de Fiscalização R\$ 69,95; FECOM R\$ 26,27;
Defensoria Pública R\$ 2,62; PGE R\$ 3,91 e FMMPBA R\$ 2,04; e, 2276 002 08322
(principal), no valor de R\$ 982,80, sendo: Emolumentos R\$ 474,69; Taxa de
Fiscalização R\$ 337,10; FECOM R\$ 129,73; Defensoria Pública R\$ 12,58; PGE R\$
18,87 e FMMPBA R\$ 9,83; e, 2276 002 084631 (complementar), no valor de R\$
80,52, sendo: Emolumentos R\$ 38,89; Taxa de Fiscalização R\$ 27,62; FECOM R\$
10,63; Defensoria Pública R\$ 1,03; PGE R\$ 1,55 e FMMPBA R\$ 0,80. Nada mais
consta. O referido é verdade e dou fé.

Serrinha/BA, 19 de abril de 2024.

Em Testemunho Ingr. d. N. Almeida da verdade.

INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA – Tabelã

Helena Sousa Silva

HELENA SOUSA SILVA – Inventariante, Herdeira e Vendedora

José Pereira de Sousa

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA – Herdeiro e Vendedor

Maria Dionizia da Silva

MARIA DIONIZIA DA SILVA – Anuente

Helena Sousa Silva

AMADO PEREIRA DE SOUSA – Herdeiro e Vendedor

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA – Anuente

Ambos representados por procuradora: **Helena Sousa Silva**

Saulo Sousa Miranda

SAULO SOUSA MIRANDA – Herdeiro e Vendedor

registrada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Imóveis, Documentos
Rua Lauro Mota, s/nº, Centro, Serrinha, BA
Shopping Serrinha, 111, Rua das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.669/0001-40
Araci - BA

00035

Alexander Mota Silva

ALEXANDER MOTA SILVA – Comprador

Elizangela Jesus da Cunha Araujo

ELIZANGELA JESUS DA CUNHA ARAUJO – OAB/BA 41.895

O presente traslado é a cópia integral e fiel do ato lavrado neste
Tabelionato, no Livro 8, às fls. 54\61, do que dou fé.

INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA
TABELIÃ

Maria
Paulo

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2276AB6263335
4S45PH74CL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua Francisco
Xavier, 100-B - araciprotestos@gmail.com - Fone: (75) 3288-2722

Reconheço SINAL PÚBLICO por semelhança de: INGRID NOETZOLD
DE ALMEIDA
Em testemunho da verdade: Rebeca Oliveira Dos
Santos, Tabeliã Designada. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - Araci - BA, 22/4/2024.
Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.18 Taxa: R\$ 3.41

2189 AB255134-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Rebeca Oliveira dos Santos
Rebeca Oliveira dos Santos
Tabeliã Designada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS
PROTOCOLO Nº 8764 FLS. Nº 27
REGISTRO GERAL - MATRICULA Nº 5239
IMÓVEL LOT. 03, LOT. 04 e LOT. 1, 2 e 3, 4 e 5
ARACI-BA, 10 de Maio de 2024
OFÍCIO Ájula Santos Dantas

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginkelo, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3251-7414
Email: tabelionato@serrinha.com
Tabeliã: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Ájula Santos Dantas
Oficial Substituto
Livro 8 Nº Termo 627 Folha 61/61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

ATO DE INEXIGIBILIDADE n° 1145/2025-Loc

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a esta secretaria, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes à locação do imóvel localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, n° 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação.

Araci-Bahia, 18 de Setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinele@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025-Loc
INEXIGIBILIDADE Nº 1145/2025-Loc

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 540 / 541 / 542

Araci - Bahia, 18 de Setembro de 2025.

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000028

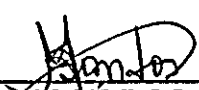
Araci - Bahia, 18 de Setembro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **ALEXANDER MOTA SILVA**, referente à locação do imóvel localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1145/2025-Loc

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr. Agente de contratação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal De Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do Sr. ALEXANDER MOTA SILVA, situado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitacao, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação., por aproximadamente 04 (quatro) meses, pelo valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração



000046

Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a



excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.



Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípua do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0000

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 18 de Setembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000085

P A R E C E R

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

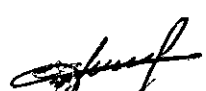
Processo Administrativo n.º 145/2025-Loc

Em face dos fatos arrolados, do parecer jurídico, é favorável ao ato de inexigibilidade por entender que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 18 de Setembro de 2025.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias
28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas



BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraline
Vice-Presidente

000049

CERTIFICADO

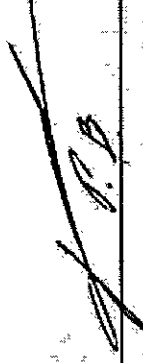


A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

00050

000053

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-830 - Tel. (35) 3015-8283

Evento:	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nome:	Cleudson Matos Barreto

Carga Horária: 18hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michelle Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A desconformidade na Nova Lei de Licitações	André Mathelros
Terça-feira, 28 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Heinen
Inovações da NLLC - é possível?	Marilene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Víldia Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado
Quarta-feira, 29 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabrizio Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Valgas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Matissoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiossi Júnior
Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pécio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

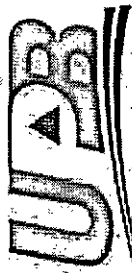
CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38


Dudson Seraline



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zenildo Brandão Santana'.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia

000053



CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

y h. l.

JORGE KHOURY
Diretor SuperIntendente
Sebrae - BA



Exemplar de Certificação Municipal
SEBRAE - BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

11095



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1145/2025-Loc

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 18 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000058

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sr^a. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1145/2025-Loc

Senhor Secretário(a),

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação., para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 18 de Setembro de 2025.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1145/2025-Loc

LOCADOR(A) : ALEXANDER MOTA SILVA

CPF: 063.195.285-32

END.: Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, centro, Araci-BA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação de imóvel, localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação., município de Araci - ba.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

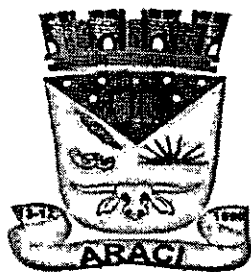
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 540 / 541 / 542



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1145/2025-LOC RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Belivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1145/2025-Loc

LOCADOR(A): ALEXANDER MOTA SILVA

CPF: 063.195.285-32

END.: Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, centro, Araci-BA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação de imóvel, localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação., município de Araci - ba.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 540 / 541 / 542





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinec@araci.ba.gov.br



100060

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2025-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E O SR. ALEXANDER MOTA SILVA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr^a. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e o sr. ALEXANDER MOTA SILVA, portador do CPF. nº 063.195.285-32 e RG 20.992.244-39, residente e domiciliado no(a) avenida 7 de setembro, nº 109, centro, Araci-BA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação, deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação nº 1145/2025-Loc.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 18/08/2025 a 31/12/2025, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATARIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.210 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS Ações
ELEMENTO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO 500 / 540 / 541 / 542



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



300081

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

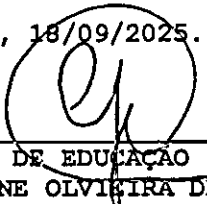
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Alessandro Silva de Carvalho, portador (a) do CPF sob nº 717.474.435-49.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 18/09/2025.

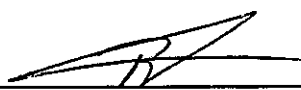


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária
Contratante



ALEXANDER MOTA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 688595205-25



NOME:
CPF: 06668902500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinele@araci.ba.gov.br



000062

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 1145/2025-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do contrato, firmado com o intuito de locar o imóvel localizado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação., para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 18 de Setembro de 2025.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação de Imóvel

Resumo do Objeto : Aluguel de um imóvel situado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação.

Modalidade : Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade : 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500 / 540 / 541 / 542

Profissional Contratado ALEXANDER MOTA SILVA

Nº do Contrato 145/2025-Loc

Empenho da Despesa 18 de Setembro de 2025

Valor Total do Contrato 4.000,00 (Um mil reais)

Valor a Pagar por Mês 1.000,00 (Um mil reais)

Vigência do Contrato 18/09/2025 a 31/12/2025

Assina pela Contratante GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Assina pela Contratada ALEXANDER MOTA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



JUN 26 2025

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º 145/2025-Loc, com **ALEXANDER MOTA SILVA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 03 de Outubro de 2025

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação de Imóvel

Resumo do Objeto : Aluguel de um imóvel situado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 180, Centro, Araci-BA, a ser utilizado como anexo do setor de compras, licitação, execução fiscal e financeira de programas educacionais da secretaria de educação.

Modalidade : Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade : 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500 / 540 / 541 / 542

Profissional Contratado	ALEXANDER MOTA SILVA
Nº do Contrato	145/2025-Loc
Empenho da Despesa	18 de Setembro de 2025
Valor Total do Contrato	4.000,00 (Um mil reais)
Valor a Pagar por Mês	1.000,00 (Um mil reais)
Vigência do Contrato	18/09/2025 a 31/12/2025
Assina pela Contratante	GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Assina pela Contratada	ALEXANDER MOTA SILVA

